



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos da Prefeitura de Ilhota e ILHOTAPREV, ativos e inativos, conforme exposto abaixo:

Item	Descrição	Qntde.	Valor
1	Credenciamento de entidades consignatárias interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento.	1	Não haverá ônus financeiro para o Município.

### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente objeto se justifica pela necessidade de regular o procedimento de CREDENCIAMENTO de entidades consignatárias, em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste município.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

3.1 Não haverá ônus financeiro para o Município, desta forma dispensa-se a indicação de dotação orçamentária, vez que o objeto não reporta comprometimento orçamentário das receitas do Município.

### 4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Após a aprovação do credenciamento, a execução dos serviços de concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento deverá ocorrer conforme as diretrizes estabelecidas na cláusula 6 do presente termo, com prazo para iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de termo.

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto: A instituição contratada deverá fornecer diretamente aos servidores as informações e formulários necessários.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica: Não se aplica.

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

Não haverá ônus financeiro para o Município.

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua publicação e poderá ser feito a qualquer tempo, pelos interessados, junto ao Município de Ilhota.

Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogados por igual período se mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposições contidas no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este Termo de referência foi elaborado juntamente com os Decretos Municipais nº 1.103/2024 e 1.164/2024, realizada várias buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, seguindo como base links abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/76179829000165/2024/129>

<https://pncp.gov.br/app/editais/76105527000142/2024/88>

<https://pncp.gov.br/app/editais/18338178000102/2024/60>

<https://pncp.gov.br/app/editais/49910821000154/2024/3>



4.6 – Das condições de participação:

4.6.1. Poderão ser credenciadas:

I - As entidades de classe representativas de servidores públicos civis e militares, ativos, inativos ou reformados ou de pensionistas da administração direta e autárquica;

II - As entidades constituídas por servidores públicos civis e militares, ativos, inativos ou reformados ou por pensionistas da administração direta e autárquica, sem finalidades lucrativas, com caráter filantrópico, educativo e/ou de assistência social; e

III - As Instituições Financeiras.

4.6.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

a) Instituições financeiras e entidades representativas do funcionalismo que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

b) Instituições financeiras e entidades representativas do funcionalismo que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4.6.3. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas entidades consignatárias, na forma deste edital, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Ilhota, a título gratuito e não oneroso.

4.6.4. As instituições financeiras deverão oferecer como vantagem, taxas e tarifas diferenciadas, aos servidores ativos do município.

4.6.5. O Município de Ilhota não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos Servidores Públicos em decorrência da concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento pelas entidades consignatárias na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a:

a) Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores Públicos;

b) Informar expressamente às entidades consignatárias o valor do saldo da margem consignável do Servidor, disponível para a contratação do crédito, via sistema informatizado oferecido por empresa indicada pelo o Município de Ilhota;

c) Repassar às entidades consignatárias os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto;

d) Informar às entidades consignatárias a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha.

4.6.6. O Município de Ilhota também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do Servidor Público da folha.

4.6.7. O Município de Ilhota fica isento de qualquer responsabilidade em caso de falhas ou erros nas informações inseridas no sistema de gestão de margens consignáveis com desconto em folha de pagamento, por parte das Instituições Financeiras.

4.6.8. Para a consignação do pagamento na folha de vencimentos do servidor, a entidade consignatária deverá repassar a empresa conveniada com o Município de Ilhota, a qual por intermédio de sistema eletrônico de dados, faz a gestão das margens consignáveis até o dia 05 de cada mês, o arquivo contendo as informações necessárias. Para dúvidas relacionadas a este procedimento, poderá ser contatado o Departamento de Recursos Humanos através do fone (47) 3343-8817.



5- Condições de habilitação:

Conforme item 4.2 do edital.

6- Obrigações da contratada:

- a) Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo Contratante, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);
- c) Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;
- d) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
- f) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- g) Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do Servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;
- h) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.
- i) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo e empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Ilhota;
- j) A efetuação de desconto em desacordo com este Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo Servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a Instituição Financeira apresentar esclarecimentos.
- k) Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos Servidores Públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município de Ilhota.
- l) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- n) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- o) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- p) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão



Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

7- Da adequação à lei geral de proteção de dados:

As Partes Convenientes se obrigam a:

a) Observar as políticas de privacidade e de tratamento de dados das Partes Convenientes e a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD");

b) Possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

c) Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato, e a compartilhá-las com a outra Parte, de forma estruturada, sempre que for necessário para cumprir a LGPD;

d) Adotar as medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

e) Possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados;

f) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, notificar a outra Parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de uma comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

g) Caso ocorra um incidente envolvendo dados pessoais, imediatamente disponibilizar pessoal habilitado e a empreender todos os esforços necessários para remediar o incidente, de forma alinhada com a outra Parte;

h) Obter a anuência prévia da outra Parte, por escrito, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais objeto deste Contrato, bem como garantir a submissão desse terceiro às mesmas obrigações das Partes Convenientes no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;

i) Imediatamente ao final da vigência do presente Contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal acessado através das Partes Convenientes ou tratado em decorrência deste Contrato, inclusive em backups e arquivos externos, estando apta a comprovar às Partes Convenientes essa exclusão de dados, sempre que for solicitada

8 - Sanções administrativas: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades cabíveis que serão apuradas de acordo com o Decreto Municipal nº 1.103/2024 e Decreto nº 1.164/2024, bem como aquelas definidas no art. 156 da Lei 14.133/22. 9- Gestão e Fiscalização: A gestão e fiscalização da execução do objeto será feita pelos servidores lotados no Recurso Humanos.



Documento assinado digitalmente  
JESSICA CORREA FREITAS DA COSTA  
Data: 06/06/2024 10:51:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ilhota, 06 de junho de 2024.

Jéssica Correa Freitas da Costa  
Secretária Municipal de Administração  
Responsável pela elaboração do termo de referência  
Ordenadora da despesa.



## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente EDITAL tem como objeto o credenciamento, sem exclusividade, de pessoas jurídicas para atuarem como consignatárias, para disponibilização de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do município de Ilhota – SC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.103/2024.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Não correrá nenhuma despesa a cargo do Município de Ilhota.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO**

3.1. As instituições interessadas em termo de credenciamento com vistas a operacionalizar as consignações facultativas em folha de pagamento deverão apresentar proposta com os seguintes documentos:

a) inscrição no Cadastro Geral de Licitantes -; ou

b) documentação comprobatória de habilitação, consistente em:

b.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.2) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.4) prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.5) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;

b.6) certidão de regularidade fiscal perante o Município de Ilhota/SC;

b.7) certificado de regularidade perante a Fazenda Federal;

b.8) certificado de regularidade perante a Fazenda Estadual;

b.9) certidão negativa de falência ou processo de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.10) certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

B.11) certidão de regularidade do FGTS.

3.2. Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:



- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;

#### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. As entidades interessadas em participar do processo de credenciamento devem apresentar a documentação digitalizada (em formato PDF) através do ( Site: <https://ilhota.sc.gov.br/> ).

4.2. A análise da documentação será realizada pelos setores responsáveis no âmbito da Secretaria de Administração.

4.3. Não serão credenciadas as entidades que:

4.3.1. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital;

4.3.2. Apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

4.4. A entrega da documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal, em especial no Decreto Municipal nº1.103/2024 e Decreto Municipal nº1.164/2024.

#### **5. DOS AJUSTES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Após a habilitação das entidades consignatárias, o Município de Ilhota celebrará termo de credenciamento, com vigência de 5 anos, contados da data de assinatura do ajuste.

5.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do ajuste até a conclusão das consignações.

5.3. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo da vigência inicial, respeitado o limite de 10 anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços prestados pelos consignatários deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal nº1.164/2024, sendo que a consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumidas pelo consignado perante o consignatário.

6.2. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o consignado, cabendo unicamente a essas partes zelar pelo regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. O Município de Ilhota não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição credenciada, restringindo sua responsabilidade à mera anuência dos descontos autorizados pelo consignado.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES**

7.1. São obrigações do consignatário:



- a) Cumprir com exatidão as obrigações previstas no presente edital e na legislação municipal, em especial no Decreto Municipal nº1.164/2024.
- b) Realizar consignação em folha de pagamento após autorização prévia e formal do consignado, em conformidade com os valores e prazos contratados;
- c) Manter em sua posse a documentação referente à autorização do consignado, bem como de eventuais pedidos de alteração e cancelamento, devidamente assinados;
- d) Manter atualizadas as informações cadastrais referentes à sua situação jurídica, sede, dados bancários e representação legal;
- e) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no credenciamento, devendo atender as solicitações de envio de documentação válida exigida e dentro do prazo estipulado pela Administração Pública.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas com base neste Edital de Credenciamento ou no termo de credenciamento, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. O interessado em se credenciar declara que tem ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação vigente.

9.4. É vedada a prática de assédio pessoal a servidores públicos nas repartições municipais, com o intuito de oferecer a contratação de empréstimos financeiros, aquisição de cartões de crédito, seguro de vida, cartões de compra e demais serviços bancários de qualquer natureza.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O **MUNICÍPIO** poderá revogar o presente credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 1.103/2024.

10.2. Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a



qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

10.3. O edital de credenciamento e os documentos respectivos serão divulgados e mantidos à disposição do público, no Diário Oficial do Município - DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo Anexo I - Minuta de Termo de Credenciamento

Anexo II - Declarações de participação no Credenciamento

Anexo Anexo III - Lista de Instrução Processual Mínima (checklist)

Ilhota/SC, 06 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Jessica Corrêa Freitas da Costa  
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado digitalmente  
**JESSICA CORREA FREITAS DA COSTA**  
Data: 06/06/2024 10:47:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DE OUTRO,....., A FIM DE PROCEDER À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.175.389/0007-04, com sede na Rua. DR Leoberto Leal, nº 160, Centro, CEP 88320-000, Ilhota/SC, denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. Jessica Correa Freitas da Costa (por delegação de competência do Sr. Prefeito, nos termos da portaria nº220/2024), com a interveniência da Secretaria de Administração, neste ato representada por sua Secretária acima nominado, de um lado, e a sociedade empresária

....., estabelecida na ....., nº....., Bairro.....,

CEP: ....., Cidade: ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado ....., CPF nº ....., R.G. nº

....., denominado **CONSIGNATÁRIO**, considerando a Lei Federal nº 14.133/21,

o Decreto Municipal nº 1.103/2024 e o Decreto Municipal nº 1.164/2024, conforme consta no processo administrativo eletrônico nº ....., resolvem firmar o presente

Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1- Pelo presente instrumento, o Município autoriza o .....a conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores públicos efetivos, observadas as normas do Decreto Municipal n 1.164/2024 com suas posteriores alterações.

1.2- Será de responsabilidade única e exclusiva do **CONSIGNATÁRIO** a concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores da Administração Municipal efetivos, cabendo ao Município tão somente cumprir as obrigações pactuadas neste termo enquanto os referidos servidores se mantiverem nos cargos e funções respectivos.

1.3- Após o ato de demissão ou exoneração dos servidores que receberam empréstimo do **CONSIGNATÁRIO**, ficará o Município isento de qualquer responsabilidade, cabendo única e exclusivamente ao Contratado as providências necessárias ao recebimento dos valores devidos.

1.4- O disposto neste termo poderá ser estendido, nas mesmas condições, mediante autorização de cada um de seus respectivos titulares, à Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Ilhota – PROCON.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS, DOS CARTÕES DE CRÉDITO E DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

2.1- Para a concessão dos empréstimos e dos cartões de crédito, o **CONSIGNATÁRIO** deverá estar



cadastrado no sistema informatizado de controle da sistemática de consignação em folha de pagamento disponibilizado pelo Município e obtenção de autorização do enquadramento da parcela referente ao empréstimo na margem de consignações facultativas do servidor, de modo a não ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) de sua remuneração, nos moldes do Decreto Municipal nº1.164/2024, com suas posteriores alterações.

2.2- O **CONSIGNATÁRIO** informará ao Município, através de ofício dirigido ao Departamento de Remuneração e Pagamento de Pessoas - SRH/SSP/DRPP, os endereços das Agências que firmaram os contratos de empréstimos com os servidores do Município, os valores das taxas disponibilizadas para a concessão dos empréstimos, bem como os prazos de pagamento, observada a política de crédito do Banco.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

3.1- Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o Banco e seus servidores.

3.2- Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao Banco, mediante crédito na Conta Empréstimo/Cartão nº ..... , agência nº ..... , Banco nº..... , até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao término do pagamento da respectiva folha.

3.3- Informar, mensalmente, ao **CONSIGNATÁRIO**, por escrito, os valores consignados e os não consignados, com a devida justificativa.

3.4- Informar ao **CONSIGNATÁRIO** da ocorrência de redução da remuneração do servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada.

3.5- A fiscalização da execução do presente termo caberá ao Departamento de Remuneração e Pagamento de Pessoas - SRH/SSP/DRPP.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSIGNATÁRIO**

4.1- Pautada em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, avaliar as solicitações dos servidores para a concessão de operações de crédito para a liquidação mediante desconto em folha de pagamento e decidir pela sua aprovação ou não.

4.2- Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste instrumento, com os servidores do **MUNICÍPIO**, observadas suas prorrogações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

4.3- Atender e orientar os servidores do **MUNICÍPIO** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste ajuste.

4.4- Fornecer ao **MUNICÍPIO** arquivo contendo a identificação de cada contrato, Nome do servidor,



CPF, Valor, Prazo, Número da Parcela, até o 20 (vinte) do mês em que deverá haver consignação na folha do servidor.

4.5- Disponibilizar aos servidores do **MUNICÍPIO** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste termo.

4.6- Prestar diretamente ao servidor consignado as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos concedidos por ocasião do desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** nos casos de demissão ou exoneração, tomando as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes para o recebimento dos valores sem qualquer participação do **MUNICÍPIO**.

4.7- Fornecer, através de discriminativo de valores, o saldo devedor do empréstimo realizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como fornecer a documentação necessária para quitação do débito, a partir do protocolo do requerimento do servidor, sob pena de rescisão do termo.

4.8- Treinar seus funcionários para a utilização do sistema informatizado de controle de sistemática de consignação em folha de pagamento disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**.

4.9- Manter sigilo das informações constantes dos sistemas informatizados de controle da sistemática de consignação em folha de pagamento disponibilizado pelo **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1- O Termo de Credenciamento será firmado por um prazo inicial de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que obedecidas as exigências constantes do Decreto Municipal nº 1.164/2024, com suas posteriores alterações.

5.2- Qualquer das partes poderá rescindir antecipadamente o termo de credenciamento mediante o descumprimento pela outra de qualquer de suas cláusulas e obrigações;

5.3- Independentemente do item anterior, é facultado às partes denunciar o presente termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir desse prazo, permanecendo em vigor as demais obrigações pertinentes à total liquidação dos empréstimos já concedidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INTERVENIÊNCIA**

6.1- A Secretaria de Administração será a interveniente no presente Contrato com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas pelo Município.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1- O presente Contrato e os casos omissos regular-se-ão pelo disposto no Decreto Municipal nº 1.164 e Decreto nº1.103/2024 e demais legislações correlatas, por esse instrumento e pelos preceitos de direito público.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1-Para a execução deste Contrato, as partes contratantes declaram conhecer e cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

8.2- As obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às partes contratantes são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste termo, necessite ou venha a ter acesso aos referidos dados.

8.3- A parte contratante que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando os danos decorrem exclusivamente de sua culpa ou dolo, e responderá também frente à parte que, eventualmente, tenha sido prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1- Todas as comunicações ou notificações entre as partes, inerentes a este ajuste deverão ser prestadas por escrito.

9.2- Ficam designados pelo Município como responsáveis a conceder a autorização de concessão de empréstimos, ao amparo deste Contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, o Coordenador do setor de Recursos Humanos podendo haver a substituição destes, que surtirá efeito após comunicação por escrita dirigida ao **CONSIGNATÁRIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1-É eleito o Foro da Comarca de Gaspar/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

Ilhota, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Jessica Corrêa Freitas da Costa  
Secretária Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC

\_\_\_\_\_  
CONSIGNATÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

---

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

2) Nome:

CPF:



---

**ANEXO II - DAS DECLARAÇÕES**

**1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, o interessado DECLARA:**

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem comode que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

b) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

**CONSIGNATÁRIO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO III - LISTA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA (CHECKLIST)**

	<b>QUESITOS</b>	<b>SIM/ NÃO /N.A.</b>	<b>DESPACHO Nº</b>
1.	Mensalidade instituída para custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores		
2.	Pagamento de despesas provenientes de ajustes firmados com entidades de classe, associações e clubes de servidores;		
3.	Prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal		
4.	Prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial		
5.	Amortização de empréstimo concedido por: a) entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar;  b) instituições de crédito, públicas ou privadas, participantes do sistema financeiro nacional, inclusive cartões de crédito, que estejam sob estrito controle do Poder Público, conforme disposto no art. 192, da Constituição da República Federativa do Brasil;  c) cooperativas de crédito;  d) Sindicato e Entidades Representativas dos Servidores.		
6.	Pagamento de despesas provenientes de ajustes específicos celebrados com administradores de cartões.		
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>			
7.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.		
8.	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.		
9.	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
10.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

11.	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado.		
12.	Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Ilhota		
13.	Certificado de regularidade perante a Fazenda Federal.		
14.	Certificado de regularidade perante a Fazenda Estadual.		
15.	Certidão de regularidade do FGTS.		
16.	Certidão negativa de falência ou processo de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.		
17.	Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.		

**OBSERVAÇÕES:**

--